



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 001/2018
SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA
SEDE ADMINISTRATIVA**

Data:

29/06/2018

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, JULIO JACOB JUNIOR, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, CLEVERSON MORAES SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE ou simplesmente ELEJOR e de outro lado,

A **SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICAÇÕES**, sociedade anônima de economia mista, prestadora de serviços de Telecomunicações, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.371.416/0001-89, com sede na Rua Professor João Cândido, n.º 555, em Londrina/PR., neste ato representada por seus procuradores, LAERCIO ANELI MARTINS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o n.º [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob n.º [REDACTED] e IDILBERTO LOBATO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2018, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 010/2017, autorizada conforme PAC ELEJOR 027/2017, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual reger-se-á pela Lei Estadual 15.608/07, Lei 8.666/93 e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato n.º 001/2018, objeto do PAC 027/2017, firmado entre as partes em 08 de janeiro de 2018, nos termos previstos na Cláusula Quarta do instrumento original.

Cláusula II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência e a execução do contrato n.º 001/2018, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial.

Cláusula III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Para a execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA uma franquia mensal de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), a ser paga nos termos estabelecidos no Contrato primitivo.



O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 5.988,00** (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais) para o período de 12 (doze) meses.

Cláusula IV – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este Termo Aditivo são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da ELEJOR, na conta contábil n.º 6105.1.28.01.28.

Cláusula V – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Diretoria Executiva da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 57, II e § 2º, da Lei 8.666/93, artigos 103, II e 106, p. único, da Lei Estadual n.º 15.608/07, bem como na Resolução Aneel 699/2016.

Cláusula VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato Primitivo, firmado entre as partes, que não foram modificadas por este 1º Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 29 de junho de 2018.

PELA CONTRATANTE:



Julio Jacob Junior
Diretor Presidente



Cleverson Moraes Silveira
Diretor Adm. Financeiro

PELA CONTRATADA:

Laércio Aneli Martins
Sercomtel - Vendas

Laércio Aneli Martins
Procurador



Idilberto Lobato
Procurador

Testemunhas:

Nome: *EDUARDO JOAKINSON*
RG: 

Nome: *Edson Evangelista da Silva*
RG: Sercomtel - Vendas
(43) 3375-1385

